



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 04/2015 -
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 13/2002.**

Processo n.º 053-000378/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, portador do RG n.º 118.053.413-7 CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **COMÉRCIO J.A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.642.646/0001-96, denominada contratada, com sede na QD 22, LOTES 01 ao 06, 08, 10 e 12, Setor de Indústria de Ceilândia -DF, CEP.: 72.265-220, tel.: 61 3379-6085, representada por Rildo Ribeiro Borges, portador do RG nº 961.208 SSP/DF e do CPF nº 366.692.371-20 – Representante Legal, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 004/2015.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Prorrogação

O presente Termo Aditivo objetiva **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 004/2015 – CBMDF por mais 12 (doze) meses, sendo contada de **31/03/2017** a **31/03/2018**, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – O valor do Contrato para o período será de R\$ 239.995,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2017/2018, ressalvado o direito a reajuste.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053
- III – Natureza da Despesa: 339030
- IV – Fonte de Recursos: 100 – FCDF.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência contar de 31/03/2017.



Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ao Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita – Ten. Cel QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

*Eduardo Cunha Mesquita
Ten-Cel QOBM/Comb
Mat 1399917*

Brasília, 30 de março de 2017.

Pela Contratada:

Rildo Ribeiro Borges
Representante Legal